



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.329, de 22 de julho de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, Lei nº. 2.285 de 28 de novembro de 2019.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2020, no valor de R\$ R\$ 410.941,00 (quatrocentos e dez mil novecentos e quarenta e um reais), de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública-Coronavirus
Natureza da Despesa:	319004 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	: 45.000,00 - DR – COVID -154

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública-Coronavirus
Natureza da Despesa:	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	: 300.941,00 - DR – COVID -154

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública-Coronavirus
Natureza da Despesa:	319013 – Obrigações Patronais
Valor	: 50.000,00 - DR – COVID -154

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
-------	-----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- Coronavirus
Natureza da Despesa:	319016 – Outras Despesas Variáveis
Valor	: 10.000,00 - DR – COVID -154

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- Coronavirus
Natureza da Despesa:	319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas –
Valor	: 5.000,00 - DR – COVID -154

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura dos referidos créditos especiais, o Excesso de Arrecadações, de que trata o art. 1º desta Lei, conforme estabelece o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nas classificações autorizadas no Artigo 1º, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do total desta Lei, criando quando for o caso, novas naturezas de despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2020, no valor de R\$ R\$ 410.941,00 (quatrocentos e dez mil novecentos e quarenta e um reais), de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- Coronavirus
Natureza da Despesa:	319004 – Contratação por Tempo Determinado
Valor	: 45.000,00 - DR – COVID -154

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- Coronavirus
Natureza da Despesa:	319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	: 300.941,00 - DR – COVID -154

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- Coronavirus
Natureza da Despesa:	319013 – Obrigações Patronais
Valor	: 50.000,00 - DR – COVID -154

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- Coronavirus
Natureza da Despesa:	319016 – Outras Despesas Variáveis
Valor	: 10.000,00 - DR – COVID -154

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	: 10 - Saúde
Sub-função	: 301 – Atenção Básica
Programa	: 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade	: 2.028 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública- Coronavirus
Natureza da Despesa:	319094 – Indenizações e Restituições Trabalhistas –
Valor	: 5.000,00 - DR – COVID -154

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura dos referidos créditos especiais, o Excesso de Arrecadações, de que trata o art. 1º desta Lei, conforme estabelece o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, nas classificações autorizadas no Artigo 1º, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, até o valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

correspondente a 30% (trinta por cento) do total desta Lei, criando quando for o caso, novas naturezas de despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Silvio Antônio Félix
Prefeito Municipal